



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 598/2021 – FMS/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 20 de dezembro de 2021.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento no Quantitativo

Vimos, por meio deste, solicitar o acréscimo de quantidade contratual para a empresa citada abaixo, referente ao Contrato nº 20211343 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFOR. EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211343

Origem: Pregão, Nº 010/2021-SRP

Contratada: RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFOR. EIRELI

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinadas as unidades de saúde, do Município de Ponta de Pedras/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20211343, tem como objeto a “Registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, que serão destinadas as unidades de saúde, do Município de Ponta de Pedras/PA”.

Inicialmente, necessário se faz consignar os termos do Contrato de nº 20211343, firmado no dia 14 de outubro de 2021 junto ao Município de Ponta de Pedras, através do Fundo Municipal de Saúde, ao qual prevê a necessidade do fornecimento de tais medicamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde em meio ao momento pandêmico vivido atualmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante da situação vivida pela população do município em decorrência da Covid-19, faz-se necessário que o município de Ponta de Pedras, através do Fundo Municipal de Saúde, mantenha a distribuição dos medicamentos da rede pública, tendo em consideração a situação de vulnerabilidade da população em decorrência do Covid-19 e outras doenças, pois muitos moradores são de famílias que vivem em situação de extrema pobreza necessitando da rede pública.

Destaca-se que a contratada tem atuado com muita responsabilidade, honrado os compromissos assumidos com muito zelo e dedicação, soma-se ainda, que os preços dos produtos não sofreram alterações, estando equiparados com a realidade mercadológica. Diante disso, tendo em vista a permissividade legal, o Fundo Municipal de Saúde consultou a empresa sobre a possibilidade de prorrogação acréscimo no quantitativo dos produtos devido ao aumento na demanda municipal e prontamente respondeu positivamente, conforme documento em anexo.

Tais fatores, foram indispensáveis para a tomada de decisão deste Fundo em manter a continuidade do contrato. Deste modo, o presente aditivo é imprescindível para atender a necessidades dos moradores desta municipalidade, principalmente neste momento atual de pandemia.

Ressalta-se ainda que o aumento de quantidade no contrato nº 20211343, tem o fim exclusivo de atender as necessidades urgentes, evitando descontinuidade ou atraso no fornecimento dos medicamentos.

Observa-se ainda que o aumento da quantidade está dentro do limite estabelecido em lei, conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT.
020857	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	6.000,00	1.500,00	0,47
020874	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	600,00	150,00	6,60
021070	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	25,00	28,22
046682	CLAMP UMBILICAL- CORD CLAMP ESTERIL	UNIDADE	125,00	31,00	1,20
046726	LENCO DE PAPEL DESC.	CAIXA	125,00	31,00	35,28
046746	SONDA FOLEY URETRAL TAM 10, 12, 14, 16, 18, 20	UNIDADE	85,00	21,00	8,50
046755	FIO SEDA PRETA 2-0 S/AGULHA 24 ENV	CAIXA	90,00	23,00	107,55
046906	CURETA DE DENTINA Nº 20	UNIDADE	15,00	4,00	85,95
046907	CURETA DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	15,00	4,00	85,95
046917	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UNIDADE	100,00	25,00	5,49
046924	ESTOJO PARA POLIMENTO DE RESINA	CAIXA	40,00	10,00	115,02
046929	GESSO PEDRA (DURINI TIPO 94)	QUILO	20,00	5,00	56,52
046930	GESSO ESPECIAL	QUILO	20,00	5,00	56,52
046931	REVELADOR PARA RX - USO ODONTOLÓGICO - 500 ML (Nº32)	GALÃO	15,00	4,00	62,01
046932	FIXADOR PARA RX - USO ODONTOLÓGICO - 500 ML (Nº32)	GALÃO	15,00	4,00	62,01
046933	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL - PERIAPICAL ADULTO 30	CAIXA	15,00	4,00	315,63
046937	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	25,00	6,00	13,05
046940	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	15,00	4,00	26,99

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

046941	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	15,00	4,00	26,99
046947	BABADOR	CAIXA	500,00	125,00	28,51
046953	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	45,00	11,00	91,35
046954	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO	UNIDADE	75,00	19,00	7,38
046955	PAPEL TOALHA DE 20CMX22CM C/ 2 ROLOS	PACOTE	200,00	50,00	12,55
046958	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	40,00	10,00	26,23
046977	TARTARITE	UNIDADE	20,00	5,00	40,82
046979	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	35,00	9,00	4,63
046983	VERNIZ CCM FLUORETO DE SODIO CALCIO FOTOPOLIMERIZADO	UNIDADE	35,00	9,00	63,59
046986	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	50,00	13,00	80,58
057638	FENOTEROL INALATORIO 20ML	FRASCO	200,00	50,00	7,56
057652	NITRATO DE PRATA COLIRIO.	UNIDADE	10,00	3,00	18,50
057654	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	750,00	188,00	0,36
057655	OTOMICINA SOL OTOLÓGICA	FRASCO	150,00	38,00	15,50
057657	RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDO	9.000,00	2.250,00	1,63
057671	EREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	450,00	113,00	0,91
057681	AMINIOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	900,00	225,00	2,55
057690	COMPLEXO B.	AMPOLA	3.000,00	750,00	2,13
057716	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	550,00	138,00	0,53
057741	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	BISNAGA	150,00	38,00	46,89
057743	TIABENDAZOL 50MG/ML	FRASCO	450,00	113,00	9,90
069421	DEXAMETASONA 0,1% POMADA OFTALMOLÓGICA	FRASCO	150,00	38,00	3,31
069518	COLCHICINA 0,5 MG	UNIDADE	2.500,00	625,00	0,45
069556	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML ACIDO VALPROICO	FRASCO	452,00	113,00	0,57
069578	CETOPROFENO PÓ 100 MG - IV	FRASCO	800,00	200,00	4,30
069589	BECKER 10, 20, 100 E 500 ML.	UNIDADE	10,00	3,00	75,50
069658	ABRIDOR DE BOCA P E G.	UNIDADE	15,00	4,00	22,50
069701	FORCEPS INFANTIL Nº 17	UNIDADE	15,00	4,00	144,67
069702	LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10,00	3,00	108,45
069703	ÓCULOS DE PROTEÇÃO 01	UNIDADE	25,00	6,00	7,65
069704	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO ODONTOLÓGICO SPRAY.	UNIDADE	25,00	6,00	92,07
069706	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 16 CM.	UNIDADE	50,00	13,00	31,95
069716	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	10,00	3,00	96,60
069717	PORTA DICAL	UNIDADE	10,00	3,00	29,01
069718	POTE DAPPEN DE VIDRO 01	UNIDADE	25,00	6,00	10,45
069721	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	15,00	4,00	23,85

VALOR GLOBAL R\$ 32.346,83

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que a quantidade inicialmente acordada não supre a necessidade, obrigando assim o órgão gestor a solicitar o acréscimo e a prorrogação ao contrato nº 20211343.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Cláusula Sétima do contrato 20211343 assim dispõe:

7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

Art. 65...

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de aumento na quantidade contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual no quantitativo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação e os preços unitários permaneceram inalterados.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o referido acréscimo no quantitativo e prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Sétima Subitem 7.1, 7.2, 7.2.1 e previsão legal conforme o Art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, e previsão legal conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2021 a 14/10/2022 perfazendo um total de mais 10 (dez) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFOR. EIRELI manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

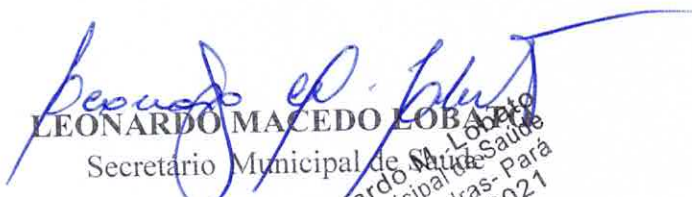
As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS
Funcionais Programáticas:

Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1102.103010225.2.075 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração e prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LEONARDO MACEDO LOBATO

Secretário Municipal de Saúde

Leonardo M. Lobato
Sec. Municipal de Saúde
Ponta de Pedras-Pará
Dec. nº 63/2021